



NORMA DE PROCEDIMENTO

NORMA DE PROCEDIMENTO			SPPM - NP 01/2016
ASSUNTO:	PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CANCER DE MAMA EM MULHERES		
Versão: 01	Data da elaboração 24/10/2016	Data de aprovação 25/10/2016	Data de vigência 25/10/2016
Ato aprovação: Decreto nº 212/2016		Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Revisada em:		Revisada por:	
Anexos / Fluxogramas			

Secretário (a) Municipal de Saúde

Controlador Geral Municipal

1- FINALIDADE:

Diagnosticar precocemente o câncer mama em mulheres com faixa etária entre 50 a 69, e de 35 a 39 anos.

2 – ABRANGÊNCIA

Em 2004, o Ministério da Saúde (MS) publicou o CONTROLE DO CÂNCER DE MAMA: DOCUMENTO DE CONSENSO, recomendando as seguintes ações de rastreamento em mulheres assintomáticas:

- Exame clínico das mamas a partir do 40 anos.
- mamografia para mulheres entre 50 a 69 anos, com intervalo máximo de dois anos entre os exames.
- Exame clínico das mamas e mamografia anual, a partir dos 35 anos, para mulheres do grupo de risco. (obs.: esse item começou há vigorar este ano (2016) de 35 a 39 anos a realização da mamografia como rotina).

3. BASE LEGAL E REGULAMENTAR:

- *Sistema de informação do controle do câncer de mama (SISMAMA) e do câncer do colo do útero (SISCOLO): manual gerencial/ Instituto Nacional de Câncer.*
- *Coordenação Geral de Ações Estratégicas. Divisão de Apoio à Rede de Atenção Oncológica – Rio de Janeiro: INCA, 2011.*
- *BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO



Mamografia: da prática ao controle. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. – Rio de Janeiro: INCA, 2007.

4. CONCEITOS

A mamografia: é um exame radiológico para avaliação das mamas, feita com um aparelho de raio-X chamado mamógrafo. Pode identificar lesões benignas e cânceres, que geralmente se apresentam como nódulos, ou calcificações. Este exame é usado para detecção precoce do câncer de mama antes mesmo de ser identificado clinicamente por meio da palpação.

5. COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADES

Compete a Secretaria Municipal de Saúde através do Programa Saúde da Mulher, controlar e acompanhar a execução da presente Norma de Procedimento.

Compete a Controladoria Geral do Município – CGM prestar apoio técnico e avaliar a eficiência dos procedimentos de controle inerentes a presente Norma de Procedimento.

6 - PROCEDIMENTOS

6.1 - A Secretária Municipal de Saúde disponibiliza os formulários para as Unidades Básicas de Saúde.

6.2 - Nas Unidades Básicas de Saúde é disponível a solicitação de mamografia de rastreamento (mulheres assintomáticas) e mamografia diagnóstica (mulheres com alterações no exame clínico da mama). E também é disponível em unidades secundares para o acompanhamento das mulheres com exames prévios alterados ou em tratamento.

6.3 - A Mulher com a solicitação em mãos procura a Central de Regulação Municipal, que encaminha para o Programa Saúde da Mulher que cadastra no SISCAN e sai com o agendamento para a realização do exame na Clínica Sales em São Mateus – ES.

6.4 - O resultado da mamografia estará disponível no SISCAN (Sistema de Informação do Câncer) e na Central de Regulação Municipal.

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - A disponibilização do exame de Mamografia da faixa etária de 35 a 39 anos e de 50 a 69 anos é rotina nas Unidades Básicas de Saúde, podendo ser solicitado por enfermeiros e médicos. É sabido que a prevenção e o diagnóstico precoce é a melhor forma para que o problema não se agrave, e se caso diagnosticado aumenta a chance de cura da paciente. E as mulheres que não estão na faixa etária citada acima que apresentarem algum achado no exame clínico e/ou ultrassonografia mamária tem o agendamento pela Central Municipal de Regulação pelo Consórcio CIMNORTE.

7.2 – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na sua data de publicação.

*Elaboração: Josenete Brito Silva
Auditora do Controle Interno - Port.056/2015.*

Correções: Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Primária /Programa Saúde da Mulher



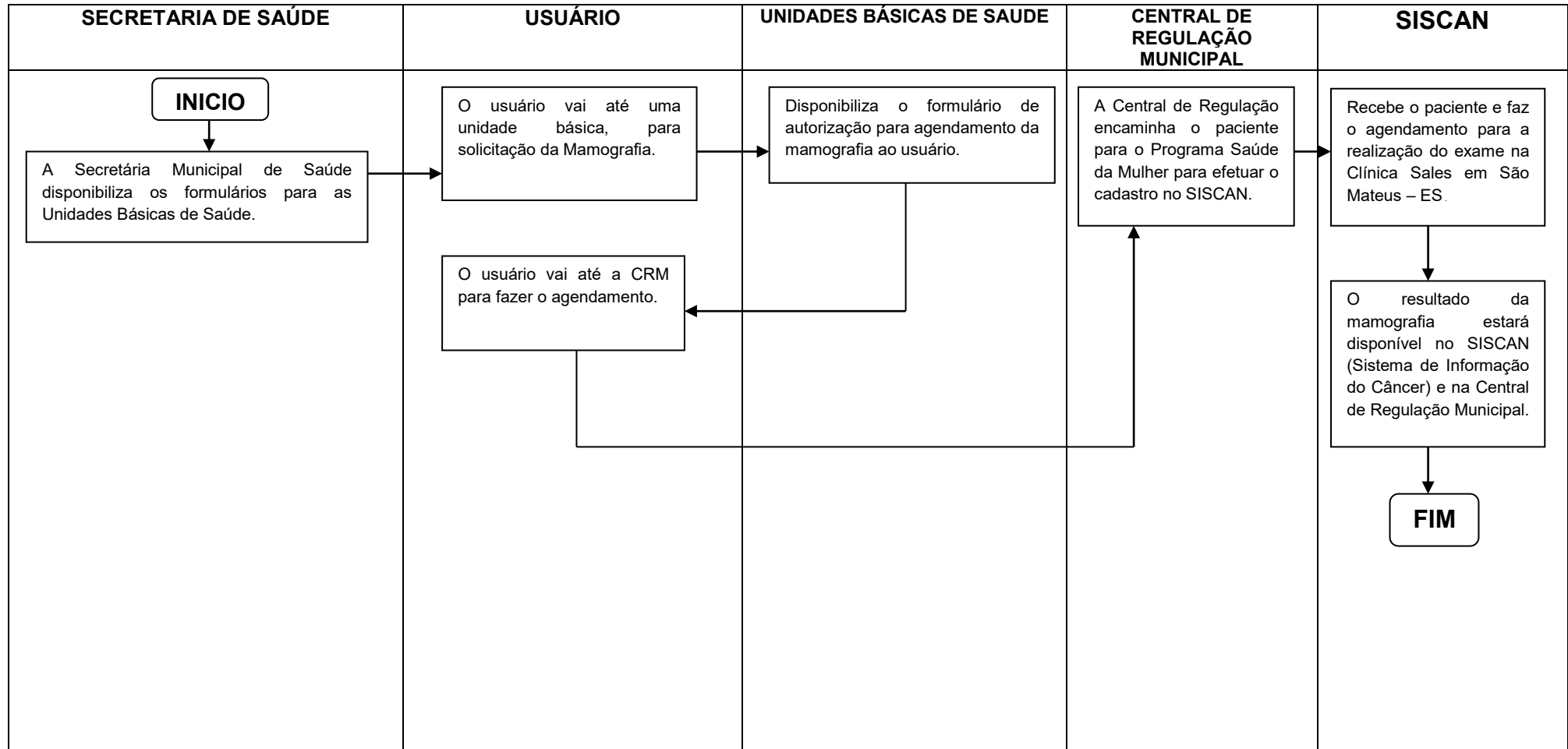
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO



SISTEMA: SISTEMA DE POLITICAS PUBLICAS DA MULHER
ASSUNTO: PREV.E DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CANCER DE MAMA EM MULHERES
DATA DE ELABORAÇÃO: 24/10/2016

CÓDIGO: SPPSM- NP 01
VERSÃO: 01
DATA DE APROVAÇÃO: 25/10/2016

ANEXO I – FLUXOGRAMA



Elaboração: Josenete Brito Silva – Auditora do Controle Interno - Port. 056/2015.